



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para reparo de pneus, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QTD.
1.	MANGUEIRA DE AR PARA PRESSÃO DE 300 PSI 12,70 MM (1/2")	METRO	20
2.	ESPIGÃO MACHO PARA ENGATE RÁPIDO 12 MM	UNIDADE	04
3.	PINO DE ENGATE FÊMEA PARA ENGATE RÁPIDO 12 MM	UNIDADE	04
4.	ABRAÇADEIRA DE METAL ALTA PRESSÃO DN 1/2" X25 (TIPO LAVA-JATO)	UNIDADE	08
5.	BICO LONGO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO	UNIDADE	03
6.	CALIBRADOR PARA PNEUS 150 LIBRAS MANUAL	UNIDADE	03
7.	CALIBRADOR ELETRÔNICO PARA PNEUS – 150 LIBRAS; DISPLAY: DIGITAL EM LCD, COM LEITURA CLARA E OBJETIVA ; BATERIA INTERNA ; CORPO EM MATERIAL RESISTENTE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; BICO: COMPATÍVEL COM VÁLVULA PADRÃO SCHRADER ; UNIDADE DE MEDIDA: PSI, BAR, KPA E KG/CM ² ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	01
8.	ESPÁTULA TIPO NAJA PARA DESMONTE DE PNEUS DE CAMINHÃO	KIT	02
9.	ESPÁTULA CHATA PARA DESMONTE D E PNEUS 12"	KIT	02
10.	CHAVE DE RODA PNEUMÁTICA 12" X 702 N COM MALETA DE ACESSÓRIOS	UNID	01
11.	COMPRESSOR 100 LITROS, 03 HP, 10 PÉS, 300 PSI	UNIDADE	01
12.	MARRETA DE BORRACHA 3 KG, 24"	UNIDADE	02
13.	MARRETA DE FERRO COM CUNHA 3 KG	UNIDADE	02
14.	MARRETA DE FERRO 05 KG	UNIDADE	01
15.	KIT RETÍFICA PNEUMÁTICA 14"	UNIDADE	01
16.	MONTADORA E DESMONTADORA LATERAL DE PNEUS AROS DE ATÉ 24"	UNIDADE	01



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

17.	ROLETE ESTRIADO 40 X D38MM PARA REMENDO DE PNEU.	UNIDADE	02
18.	PINCEL CHATO 3"	UNIDADE	10
19.	MACACO A ÓLEO 30 TONELADAS	UNIDADE	01
20.	MACACO A AR 30 TONELAS	UNIDADE	01
21.	COLA A QUENTE EMBALAGEM 900 ML	UNIDADE	10
22.	COLA A FRIO BISNAGA 173 GRAMAS	UNIDADE	20
23.	CIMENTO VULCANIZANTE (VULCANITE) LATA 900 ML	UNIDADE	20
24.	LIXA DÁGUA Nº 80	UNIDADE	100
25.	REMENDO DE PNEU, CIRCULAR 25 MM	UNIDADE	200
26.	MANCHÃO A FRIO 100 MM	UNIDADE	100
27.	PASTA LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS, EMBAGEM 3 KG	UNIDADE	10
28.	REFIL DE REPARO PARA PNEU SEM CÂMARA - CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	15
29.	REFIL PLUG PARA CONSERTOS DE PNEU DE CAMINHÃO SEM CÂMRA PARA DANOS DE ATÉ 08 MM, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	10
30.	REMENDO DE PNEU TIPO TRIPA, CAIXA COM 60 UNIDADE	CAIXA	50
31.	CALIBRADOR PARA PNEUS 150 LIBRAS; TIPO: RELOGIO; VISOR: RELÓGIO ANALÓGICO COM ESCALA DE FÁCIL LEITURA.	UNIDADE	03

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo em pneus justifica-se pela imprescindível manutenção da frota de veículos vinculada às diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, considerando que a plena operacionalidade dos veículos oficiais é condição indispensável para a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.2. A Administração Municipal mantém frota diversificada composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas e equipamentos que atendem diariamente demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Agricultura, Administração, Transporte, Limpeza Urbana e demais setores operacionais. Esses veículos são utilizados de forma contínua e intensa, muitas vezes em estradas vicinais, áreas rurais e trechos com condições severas de trafegabilidade, o que contribui significativamente para o desgaste prematuro dos pneus e aumenta a incidência de perfurações, cortes, avarias estruturais, vazamentos e demais danos que exigem reparos imediatos.

3.3. A inexistência ou a demora na execução desses serviços compromete diretamente a continuidade administrativa e a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de ambulâncias no transporte de pacientes, interrupção do transporte escolar, atraso na execução de serviços de manutenção urbana e rural, prejuízo à coleta de resíduos, comprometimento de atendimentos assistenciais e dificuldades no deslocamento de servidores e equipes técnicas para execução de atividades essenciais.

3.4. Além do aspecto operacional, a manutenção corretiva e preventiva dos pneus representa medida economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o reparo adequado prolonga a vida útil dos pneus, reduz custos com substituições integrais desnecessárias e contribui para melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Importa destacar ainda que pneus em condições inadequadas de uso representam risco direto à segurança de motoristas, passageiros, pacientes transportados, estudantes e demais usuários dos serviços públicos, podendo ocasionar acidentes, falhas mecânicas e responsabilização administrativa decorrente da omissão na manutenção da frota. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e indispensável para assegurar condições seguras de trafegabilidade, continuidade dos serviços públicos municipais, preservação do patrimônio público e racionalização dos gastos administrativos, constituindo medida de relevante interesse público e de efetiva necessidade para o regular funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

3.6. O levantamento de mercado realizado para atendimento da necessidade de manutenção e reparo de pneus da frota municipal demonstra a existência de duas soluções viáveis para suprir a demanda da Administração Pública: a primeira consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e reparos em pneus; a segunda consiste na aquisição direta de produtos, insumos e materiais específicos para execução desses reparos pela própria equipe de manutenção do Município, nos casos em que houver disponibilidade de mão de obra técnica interna apta à realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.7. A primeira alternativa, correspondente à terceirização integral dos serviços, apresenta como principal vantagem a transferência da responsabilidade técnica integral ao prestador contratado, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos reparos. Essa solução mostra-se especialmente indicada para serviços de maior complexidade, como vulcanizações estruturais, desmontagem de pneus de grande porte, reparos em pneus de máquinas pesadas, caminhões, tratores e demais equipamentos que demandam estrutura técnica específica e utilização de maquinário próprio de borracharia profissional.

3.8. Entretanto, verificou-se que parte significativa das demandas rotineiras da frota municipal envolve pequenos reparos corretivos e preventivos, tais como remendos simples, aplicação de manchões, reparos em pneus sem câmara, substituição de válvulas, pequenos consertos e manutenção preventiva em pneus de veículos leves e utilitários, cuja execução pode ser realizada diretamente pela equipe de manutenção da Prefeitura, desde que disponibilizados os materiais adequados e observadas as condições técnicas necessárias.

3.9. Nesse contexto, a segunda alternativa, aquisição de produtos e insumos para reparo de pneus, apresenta-se como solução economicamente mais vantajosa e operacionalmente eficiente para os serviços de menor complexidade, permitindo resposta imediata às demandas internas sem necessidade de acionamento externo para cada ocorrência. O mercado disponibiliza ampla oferta de materiais próprios para essa finalidade, incluindo remendos, manchões, compostos de vedação, materiais de reparo para pneus sem câmara, válvulas, itens de vedação, produtos auxiliares para montagem e demais acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva.

3.10 A adoção exclusiva da terceirização para todos os tipos de reparos poderia gerar elevação desnecessária dos custos operacionais, especialmente em situações simples e recorrentes, além de ocasionar maior tempo de resposta e eventual indisponibilidade temporária de veículos essenciais à prestação dos serviços públicos. Por outro lado, a aquisição exclusiva de insumos, sem possibilidade de contratação especializada, também não se mostra suficiente, considerando a existência de serviços que exigem equipamentos específicos, estrutura adequada e atuação técnica especializada não disponível internamente.

3.11. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada consiste na adoção de modelo híbrido, no qual a Administração realiza a aquisição de produtos e insumos destinados aos reparos de menor complexidade, executados pela equipe própria do Município, reservando a contratação de serviços especializados de borracharia para situações técnicas mais complexas que demandem equipamentos específicos ou intervenção técnica externa. Tal solução observa os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo maior autonomia operacional da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, redução de custos com manutenção corretiva e preventiva da frota e maior agilidade no restabelecimento das condições adequadas de uso dos veículos oficiais.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.1. A definição do quantitativo a ser contratado para aquisição de produtos e insumos destinados ao reparo de pneus da frota municipal foi realizada com base no levantamento do consumo verificado em exercícios anteriores, considerando a demanda histórica de manutenção corretiva e preventiva dos veículos vinculados às diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais sem interrupções decorrentes da indisponibilidade da frota.

4.2. Para a estimativa, foram analisadas as ordens de serviço, registros de manutenção, histórico de substituições e reparos executados em pneus de veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, observando-se a frequência de pequenos reparos decorrentes de perfurações, desgastes prematuros, vazamentos, substituições de válvulas, remendos e demais intervenções rotineiras necessárias à manutenção das condições adequadas de uso.

4.3. Verificou-se que, em razão da intensa utilização da frota municipal, especialmente em deslocamentos contínuos em estradas vicinais, zonas rurais e vias urbanas com condições variáveis de trafegabilidade, a incidência de reparos em pneus apresenta recorrência significativa ao longo do exercício, tornando indispensável a manutenção de estoque mínimo de insumos para atendimento imediato das demandas internas, evitando paralisações operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

4.4. Além disso, a sazonalidade de determinadas atividades administrativas, como transporte escolar, atendimento da saúde, serviços de obras e manutenção de estradas rurais, contribui para maior desgaste dos pneus em períodos específicos do ano, exigindo planejamento prévio e quantitativo compatível com a realidade operacional da Administração.

4.5. A estimativa também considerou margem técnica de segurança para cobertura de demandas supervenientes e situações emergenciais, sem que isso represente excesso ou sobrecontratação, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o quantitativo previsto mostra-se compatível com o consumo histórico da Administração, proporcional à dimensão da frota municipal e suficiente para assegurar a adequada manutenção dos veículos oficiais durante o período contratual, permitindo maior autonomia operacional, redução de custos com paralisações e preservação da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto.

5.3. O contratado deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, observando critérios de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.

5.5. Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações mínimas relativas ao fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, conservação e demais dados exigidos por normas técnicas ou legislação específica.

5.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá observar todas as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e trânsito, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.7. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, em atendimento às ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações, testes, medições ou diligências necessárias para aferir a conformidade, a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.

5.9. Constatada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à exigida, o contratado deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação do fornecimento, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado formalmente pela Administração, dentro dos limites do Município, quando necessário ao atendimento do interesse público.

6.3.1. O horário destinado ao recebimento dos produtos será de 08h00 às 17h00min, em dias úteis, observado o calendário administrativo do Município.

6.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma gradativa e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Requisitante, sendo expressamente vedada a exigência de quantitativos mínimos por pedido ou por ordem de fornecimento.

6.5. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.7. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

12 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

12.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

12.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

12.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

12.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

12.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

12.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

12.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Pedra Dourada-MG, 22 de abril de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo em pneus justifica-se pela imprescindível manutenção da frota de veículos vinculada às diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, considerando que a plena operacionalidade dos veículos oficiais é condição indispensável para a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

1.2. A Administração Municipal mantém frota diversificada composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas e equipamentos que atendem diariamente demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, Agricultura, Administração, Transporte, Limpeza Urbana e demais setores operacionais. Esses veículos são utilizados de forma contínua e intensa, muitas vezes em estradas vicinais, áreas rurais e trechos com condições severas de trafegabilidade, o que contribui significativamente para o desgaste prematuro dos pneus e aumenta a incidência de perfurações, cortes, avarias estruturais, vazamentos e demais danos que exigem reparos imediatos.

1.3. A inexistência ou a demora na execução desses serviços compromete diretamente a continuidade administrativa e a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de ambulâncias no transporte de pacientes, interrupção do transporte escolar, atraso na execução de serviços de manutenção urbana e rural, prejuízo à coleta de resíduos, comprometimento de atendimentos assistenciais e dificuldades no deslocamento de servidores e equipes técnicas para execução de atividades essenciais.

1.4. Além do aspecto operacional, a manutenção corretiva e preventiva dos pneus representa medida economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o reparo adequado prolonga a vida útil dos pneus, reduz custos com substituições integrais desnecessárias e contribui para melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. Importa destacar ainda que pneus em condições inadequadas de uso representam risco direto à segurança de motoristas, passageiros, pacientes transportados, estudantes e demais usuários dos serviços públicos, podendo ocasionar acidentes, falhas mecânicas e responsabilização administrativa decorrente da omissão na manutenção da frota. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e indispensável para assegurar condições seguras de trafegabilidade, continuidade dos serviços públicos municipais, preservação do patrimônio público e racionalização dos gastos administrativos, constituindo medida de relevante interesse público e de efetiva necessidade para o regular funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O levantamento de mercado realizado para atendimento da necessidade de manutenção e reparo de pneus da frota municipal demonstra a existência de duas soluções viáveis para suprir a demanda da Administração Pública: a primeira consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e reparos em pneus; a segunda consiste na aquisição direta de produtos, insumos e materiais específicos para execução desses reparos pela própria equipe de manutenção do Município, nos casos em que houver disponibilidade de mão de obra técnica interna apta à realização dos serviços.

2.2. A primeira alternativa, correspondente à terceirização integral dos serviços, apresenta como principal vantagem a transferência da responsabilidade técnica integral ao prestador contratado, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos reparos. Essa solução mostra-se especialmente indicada para serviços de maior complexidade, como vulcanizações estruturais, desmontagem de pneus de grande porte, reparos em pneus de máquinas pesadas, caminhões, tratores e demais equipamentos que demandam estrutura técnica específica e utilização de maquinário próprio de borracharia profissional.

2.3. Entretanto, verificou-se que parte significativa das demandas rotineiras da frota municipal envolve pequenos reparos corretivos e preventivos, tais como remendos simples, aplicação de manchões, reparos em pneus sem câmara, substituição de válvulas, pequenos consertos e manutenção preventiva em pneus de veículos leves e utilitários, cuja execução pode ser realizada diretamente pela equipe de manutenção da Prefeitura, desde que disponibilizados os materiais adequados e observadas as condições técnicas necessárias.

2.4. Nesse contexto, a segunda alternativa, aquisição de produtos e insumos para reparo de pneus, apresenta-se como solução economicamente mais vantajosa e operacionalmente eficiente para os serviços de menor complexidade, permitindo resposta imediata às demandas internas sem necessidade de acionamento externo para cada ocorrência. O mercado disponibiliza ampla oferta de materiais próprios para essa finalidade, incluindo remendos, manchões, compostos de vedação, materiais de reparo para pneus sem câmara, válvulas, itens de vedação, produtos auxiliares para montagem e demais acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva.

2.5. A adoção exclusiva da terceirização para todos os tipos de reparos poderia gerar elevação desnecessária dos custos operacionais, especialmente em situações simples e recorrentes, além de ocasionar maior tempo de resposta e eventual indisponibilidade temporária de veículos essenciais à prestação dos serviços públicos. Por outro lado, a aquisição exclusiva de insumos, sem possibilidade de contratação especializada, também não se mostra suficiente, considerando a existência de serviços que exigem equipamentos específicos, estrutura adequada e atuação técnica especializada não disponível internamente.

2.6. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada consiste na adoção de modelo híbrido, no qual a Administração realiza a aquisição de produtos e insumos



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

destinados aos reparos de menor complexidade, executados pela equipe própria do Município, reservando a contratação de serviços especializados de borracharia para situações técnicas mais complexas que demandem equipamentos específicos ou intervenção técnica externa. Tal solução observa os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo maior autonomia operacional da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, redução de custos com manutenção corretiva e preventiva da frota e maior agilidade no restabelecimento das condições adequadas de uso dos veículos oficiais.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na adoção de modelo de atendimento híbrido para manutenção e reparo de pneus da frota oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, contemplando tanto a aquisição de produtos, insumos e materiais específicos para execução de reparos internos quanto, de forma complementar e subsidiária, a contratação de serviços especializados de borracharia para intervenções de maior complexidade técnica.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade operacional da frota municipal utilizada pelas diversas Secretarias e setores da Administração, incluindo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas e equipamentos diversos, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança, economicidade e preservação do patrimônio público. Para os reparos de menor complexidade, como pequenos consertos, remendos, substituição de válvulas, vedações, reparos em pneus sem câmara e demais manutenções preventivas e corretivas de rotina, será realizada a aquisição de materiais e insumos específicos, possibilitando a execução direta pela equipe de manutenção da própria Prefeitura, desde que haja disponibilidade de mão de obra apta e estrutura mínima necessária para realização dos serviços.

3.3. Já para os serviços que demandem maior especialização técnica, equipamentos específicos ou estrutura não disponível internamente, como vulcanizações estruturais, desmontagem de pneus de grande porte, reparos em pneus de máquinas pesadas, caminhões, tratores e demais intervenções técnicas complexas, poderá ser utilizada a contratação de empresa especializada, garantindo a adequada execução do serviço e a plena segurança operacional dos veículos.

3.4. A solução contempla ainda o fornecimento de materiais em conformidade com padrões de qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo da frota pública, observância das normas técnicas aplicáveis, controle de consumo, fiscalização contratual e rastreabilidade das manutenções realizadas, permitindo melhor gestão patrimonial e planejamento preventivo da manutenção veicular.

3.5. Dessa forma, a solução adotada proporciona maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, redução de custos com manutenção corretiva, menor tempo de indisponibilidade dos veículos, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.6. Ante o exposto, identificou-se que os itens descritos a seguir atendem integralmente as demandas originárias das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QTD.
1.	MANGUEIRA DE AR PARA PRESSÃO DE 300 PSI 12,70 MM (1/2")	METRO	20
2.	ESPIGÃO MACHO PARA ENGATE RÁPIDO 12 MM	UNIDADE	04
3.	PINO DE ENGATE FÊMEA PARA ENGATE RÁPIDO 12 MM	UNIDADE	04
4.	ABRAÇADEIRA DE METAL ALTA PRESSÃO DN ½" X25 (TIPO LAVA-JATO)	UNIDADE	08
5.	BICO LONGO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO	UNIDADE	03
6.	CALIBRADOR PARA PNEUS 150 LIBRAS MANUAL	UNIDADE	03
7.	CALIBRADOR ELETRÔNICO PARA PNEUS - 150 LIBRAS; DISPLAY: DIGITAL EM LCD, COM LEITURA CLARA E OBJETIVA ; BATERIA INTERNA ; CORPO EM MATERIAL RESISTENTE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; BICO: COMPATÍVEL COM VÁLVULA PADRÃO SCHRADER ; UNIDADE DE MEDIDA: PSI, BAR, KPA E KG/CM ² ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	01
8.	ESPÁTULA TIPO NAJA PARA DESMONTE DE PNEUS DE CAMINHÃO	KIT	02
9.	ESPÁTULA CHATA PARA DESMONTE D E PNEUS 12"	KIT	02
10.	CHAVE DE RODA PNEUMÁTICA 12" X 702 N COM MALETA DE ACESSÓRIOS	UNID	01
11.	COMPRESSOR 100 LITROS, 03 HP, 10 PÉS, 300 PSI	UNIDADE	01
12.	MARRETA DE BORRACHA 3 KG, 24"	UNIDADE	02
13.	MARRETA DE FERRO COM CUNHA 3 KG	UNIDADE	02
14.	MARRETA DE FERRO 05 KG	UNIDADE	01
15.	KIT RETÍFICA PNEUMÁTICA 14"	UNIDADE	01
16.	MONTADORA E DESMONTADORA LATERAL DE PNEUS AROS DE ATÉ 24"	UNIDADE	01
17.	ROLETE ESTRIADO 40 X D38MM PARA REMENDO DE PNEU.	UNIDADE	02
18.	PINCEL CHATO 3"	UNIDADE	10
19.	MACACO A ÓLEO 30 TONELADAS	UNIDADE	01
20.	MACACO A AR 30 TONELAS	UNIDADE	01
21.	COLA A QUENTE EMBALAGEM 900 ML	UNIDADE	10
22.	COLA A FRIO BISNAGA 173 GRAMAS	UNIDADE	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

23.	CIMENTO VULCANIZANTE (VULCANITE) LATA 900 ML	UNIDADE	20
24.	LIXA DÁGUA Nº 80	UNIDADE	100
25.	REMENDO DE PNEU, CIRCULAR 25 MM	UNIDADE	200
26.	MANCHÃO A FRIO 100 MM	UNIDADE	100
27.	PASTA LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS, EMBAGEM 3 KG	UNIDADE	10
28.	REFIL DE REPARO PARA PNEU SEM CÂMARA – CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	15
29.	REFIL PLUG PARA CONSERTOS DE PNEU DE CAMINHÃO SEM CÂMRA PARA DANOS DE ATÉ 08 MM, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	10
30.	REMENDO DE PNEU TIPO TRIPA, CAIXA COM 60 UNIDADE	CAIXA	50
31.	CALIBRADOR PARA PNEUS 150 LIBRAS; TIPO: RELOGIO; VISOR: RELÓGIO ANALÓGICO COM ESCALA DE FÁCIL LEITURA.	UNIDADE	03

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A definição do quantitativo a ser contratado para aquisição de produtos e insumos destinados ao reparo de pneus da frota municipal foi realizada com base no levantamento do consumo verificado em exercícios anteriores, considerando a demanda histórica de manutenção corretiva e preventiva dos veículos vinculados às diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais sem interrupções decorrentes da indisponibilidade da frota.

4.2. Para a estimativa, foram analisadas as ordens de serviço, registros de manutenção, histórico de substituições e reparos executados em pneus de veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, observando-se a frequência de pequenos reparos decorrentes de perfurações, desgastes prematuros, vazamentos, substituições de válvulas, remendos e demais intervenções rotineiras necessárias à manutenção das condições adequadas de uso.

4.3. Verificou-se que, em razão da intensa utilização da frota municipal, especialmente em deslocamentos contínuos em estradas vicinais, zonas rurais e vias urbanas com condições variáveis de trafegabilidade, a incidência de reparos em pneus apresenta recorrência significativa ao longo do exercício, tornando indispensável a manutenção de estoque mínimo de insumos para atendimento imediato das demandas internas, evitando paralisações operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

4.4. Além disso, a sazonalidade de determinadas atividades administrativas, como transporte escolar, atendimento da saúde, serviços de obras e manutenção de estradas rurais, contribui para maior desgaste dos pneus em períodos específicos do ano, exigindo planejamento prévio e quantitativo compatível com a realidade operacional da Administração.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.5. A estimativa também considerou margem técnica de segurança para cobertura de demandas supervenientes e situações emergenciais, sem que isso represente excesso ou sobrecontratação, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o quantitativo previsto mostra-se compatível com o consumo histórico da Administração, proporcional à dimensão da frota municipal e suficiente para assegurar a adequada manutenção dos veículos oficiais durante o período contratual, permitindo maior autonomia operacional, redução de custos com paralisações e preservação da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto.

5.3. O contratado deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, observando critérios de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.

5.5. Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações mínimas relativas ao fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, conservação e demais dados exigidos por normas técnicas ou legislação específica.

5.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá observar todas as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e trânsito, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.7. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, em atendimento às ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações, testes, medições ou diligências necessárias para aferir a conformidade, a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.

5.9. Constatada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à exigida, o contratado deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação do fornecimento, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada de forma criteriosa e fundamentada, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Para a composição do valor estimado, adotou-se como principal parâmetro a análise de contratações similares realizadas por entes da Administração Pública, cujos objetos apresentem equivalência técnica e funcional, encontrando-se em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, de modo a refletir valores atuais e condizentes com a realidade do mercado.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos relacionados à manutenção da eficiência operacional da frota municipal, à continuidade da prestação dos serviços públicos e à otimização da aplicação dos recursos públicos, garantindo que os veículos vinculados às diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG permaneçam em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento.

8.2. Como resultado principal, busca-se assegurar maior disponibilidade da frota oficial, reduzindo o tempo de paralisação de veículos decorrente de avarias em pneus e da ausência de materiais necessários para reparos imediatos. Tal medida impacta diretamente a regularidade de serviços essenciais, como transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, atendimento social, deslocamento de equipes técnicas e demais atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento da máquina pública.

8.3. Pretende-se também promover a redução de custos operacionais, uma vez que a realização de reparos corretivos e preventivos adequados prolonga a vida útil dos pneus, diminui a necessidade de substituições integrais prematuras e reduz despesas extraordinárias com manutenção emergencial. A utilização racional dos insumos e a possibilidade de execução interna de serviços de menor complexidade contribuem significativamente para maior economicidade da gestão pública. Outro resultado esperado consiste no fortalecimento da segurança operacional da frota, minimizando riscos de acidentes, falhas mecânicas e situações que possam comprometer a integridade física de motoristas, servidores, pacientes, estudantes e demais usuários dos serviços públicos, especialmente em deslocamentos realizados em áreas rurais e trechos de maior desgaste viário. Busca-se ainda proporcionar maior autonomia administrativa à Prefeitura, permitindo resposta mais rápida às demandas de manutenção cotidiana, sem dependência exclusiva de serviços terceirizados para intervenções simples, o que favorece maior agilidade na tomada de decisões e melhor planejamento da gestão patrimonial da frota. Como consequência, espera-se a melhoria da eficiência administrativa, a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil dos veículos e o fortalecimento da continuidade dos serviços públicos prestados à população, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

11- ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

13.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 21 de abril de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Administração